# DECRETO Nº 4.406 DE 28 DE JULHO DE 2014.

**Delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos na forma da Lei Orgânica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** que o art. 13 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o art. 67 do mesmo Diploma Legal estabelece as competências do Prefeito;

**CONSIDERANDO** que o art. 68 da mesma Lei permite delegar a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 67 acima;

**CONSIDERANDO** que a o art. 23 da Lei nº 1.334, de 11 de novembro de 1992 permite ao Chefe do Poder Executivo delegar competência para proferir despachos decisórios;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

**CONSIDERANDO** que o ato de delegação indicará sempre com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período compreendido entre o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2014 a 12 (doze) de agosto de 2014, a delegação de competência prevista no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal para:

I - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

II - prover os serviços e obras da administração pública;

III - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas.

**Art. 2º** - Ficam também atribuídas ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a delegação de competência para:

I - providenciar o pagamento, com pontualidade, de acordo com programação, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando, com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;

II – autorizar a abertura de licitações, emitir parecer e homologar os resultados das licitações e concorrências públicas para compra de bens, produtos, serviços e contratação de obras necessários às atividades da Prefeitura, bem como compras com dispensa de licitação;

III – Conhecer e emitir parecer final sobre os processos de que trata o Decreto nº 4.317, de 16 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de Julho de 2014.

**CLAUDIO VALENTE VIANA**
**- Prefeito Municipal -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31/ 07 / 14
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 BIM Nº 339
Rubrica
Mat. 03/2635